

*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

***RELATÓRIO DAS ATIVIDADES  
DA COMISSÃO DE  
FISCALIZAÇÃO DO ANO 2015***

*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

## SUMÁRIO

<b>I</b>	Apresentação	3
<b>II</b>	Objetivos Gerais e específicos	4
<b>III</b>	Dados estatísticos	5
<b>IV</b>	Dificuldades e sugestões	12
<b>V</b>	Considerações finais	14

*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

## APRESENTAÇÃO

Este instrumento destina-se a demonstração dos dados estatísticos das atividades realizadas pela Comissão de Fiscalização no ano de 2015, cujo objetivo é a apresentação dessas ações de forma detalhada por período, tipos de instituições visitadas, déficit de profissionais por categorias, notificações emitidas por categorias, notificações emitidas ao representante legal da instituição para a solicitação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), dimensionamento por instituição. Ressaltamos que a equipe de fiscais Dra Daniele de Sousa Daniele e Dra Ruanny Barros colaboraram na elaboração desse relatório.

O setor de Fiscalização realiza suas atividades seguindo o planejamento anual homologado pelo plenário do Coren-AP, representado na Gestão 2015- 2017 pelo Presidente Dr. Aurinex Moraes Guedes. As ações são desempenhadas com base na legislação vigente do Cofen, Coren-AP, e dos órgãos normatizadores da saúde no país, e possui como principais objetivos a satisfação da sociedade e o fortalecimento da profissão de Enfermagem, tornado as tarefas diárias mais significativas e valorosas.

Vale ressaltar os avanços implementados no setor, com a implantação do Processo Administrativo em 2011, com base na Lei Federal nº 9.784/99; a implantação do sistema de informação INCORP WARE, levantamento detalhado das instituições de Saúde por competência (serviço de enfermagem) do estado do Amapá cadastradas no CNES; a elaboração da planilha de acompanhamento dos processos oriundos do setor; os concursos contemplando um aumento significativo no número de fiscais e as capacitações oferecidas pelo Sistema Cofen/Corens.

A Comissão de fiscalização atualmente é composta por 03 (três) fiscais, sendo Maria Ester da Silva, Daniele de Sousa e Ruanny Barros da Costa. Essa comissão possui o gerente de fiscalização e 02 (dois) fiscais efetivos, cuja principal função é a de disciplinar e fiscalizar o exercício profissional de Enfermagem em sua jurisdição, distribuídos em 10 (dez) núcleos regionais, abrangendo 16 (dezesesseis) municípios, incluindo a capital Macapá-AP.

*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

## **I- IDENTIFICAÇÃO:**

Relatório das atividades desenvolvidas pela comissão de fiscalização do Coren-AP referente ao ano de 2015.

## **II- OBJETIVO GERAL:**

Apresentar a Diretoria e Plenário do Coren- AP o demonstrativo das atividades realizadas no ano de 2015.

## **III- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Consolidar, analisar e avaliar os dados estatísticos das atividades desenvolvidas no ano 2015,
- Definir estratégias de fiscalização do exercício da enfermagem para o ano de 2016;
- Fomentar a arrecadação com subsequente redução da inadimplência;
- Promover a melhoria da qualidade da assistência de enfermagem prestada à sociedade Amapaense;
- Fortalecer a imagem institucional do Coren-AP;

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

#### **IV- DADOS ESTATÍSTICOS:**

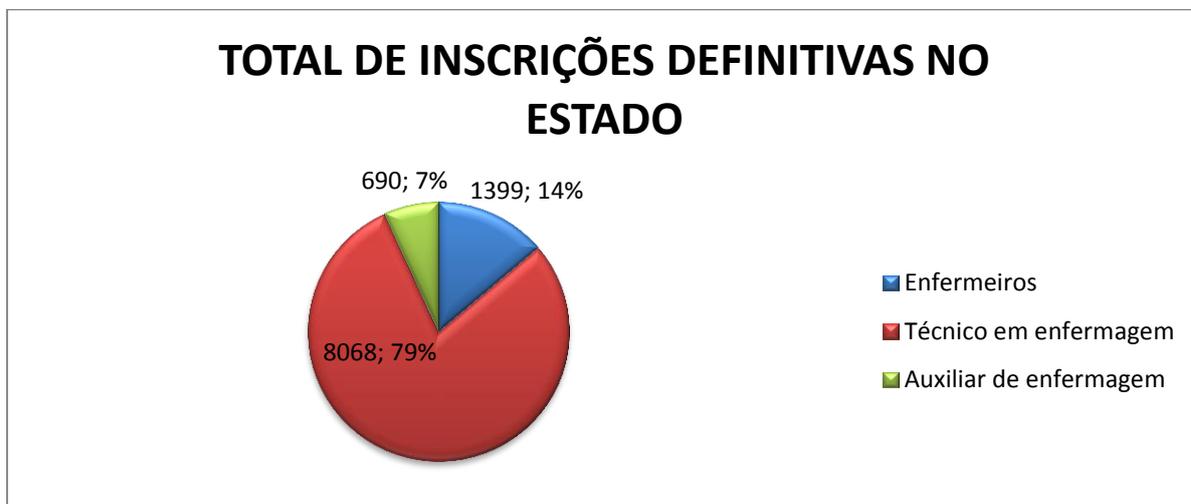
**TABELA 1. Demonstrativo das atividades realizadas no Coren-AP/2015:**

<b>Atividades</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
Entrega de CRT	05	<b>1.2</b>
Atendimento QI	38	<b>9.0</b>
Atendimento QII	50	<b>11.8</b>
Atendimento QIII	03	<b>0.7</b>
Atendimento a RT	07	<b>1.7</b>
Atendimento de Atendente (AT)	00	<b>00</b>
Atendimento Empresa	04	<b>0.9</b>
Atendimento a estudantes	14	<b>3.3</b>
Visitas de Estabelecimento de Saúde	175	<b>41.3</b>
Visitas de Estabelecimento de Ensino	03	<b>0.7</b>
Denúncias	08	<b>1.9</b>
Diligências	04	<b>0.9</b>
Notificações (Q I II III)	75	<b>17.7</b>
Notificações a RT	02	<b>0.5</b>
Parecer Técnico	01	<b>0.2</b>
Notificações a RT	02	<b>0.5</b>
Reuniões	11	<b>2.6</b>
Participação em eventos	02	<b>0.5</b>
Parecer de processos oriundos de outro setor	20	<b>4.7</b>
<b>TOTAL</b>	<b>423</b>	<b>100</b>

**Fonte: Setor de Fiscalização- Coren-AP (2015)**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

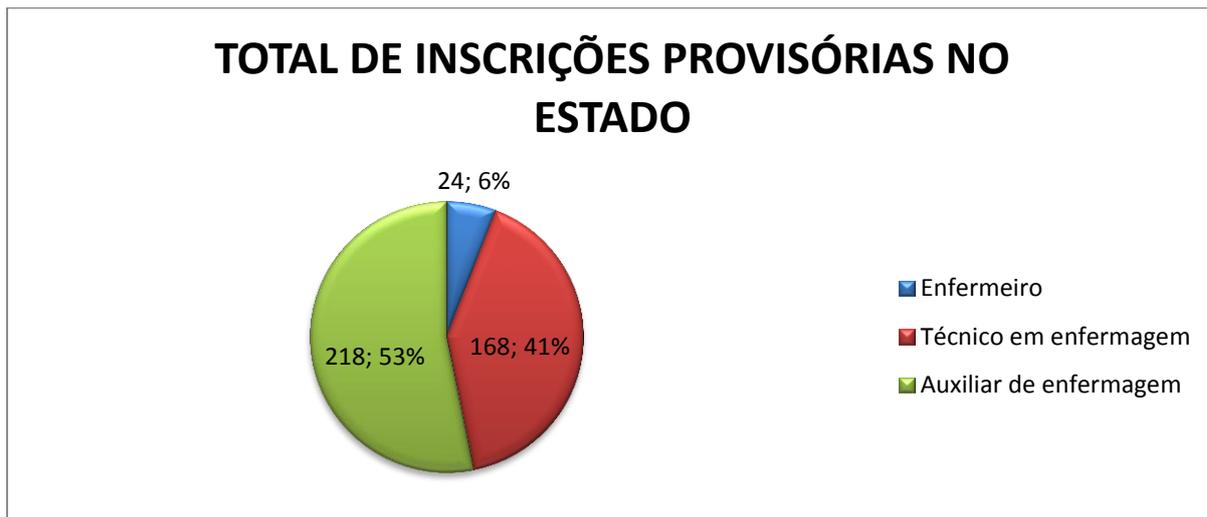
**Gráfico 1.**



**\*Fonte: Setor de Registro e Cadastro- COREN-AP (Até 05/12/2015)**

Atualmente o estado do AP possui 10.157 profissionais com inscrições definitivas, sendo o maior percentual 79% de inscrições de téc. em enfermagem, seguido de enfermeiros com 14%.

**Gráfico 2.**



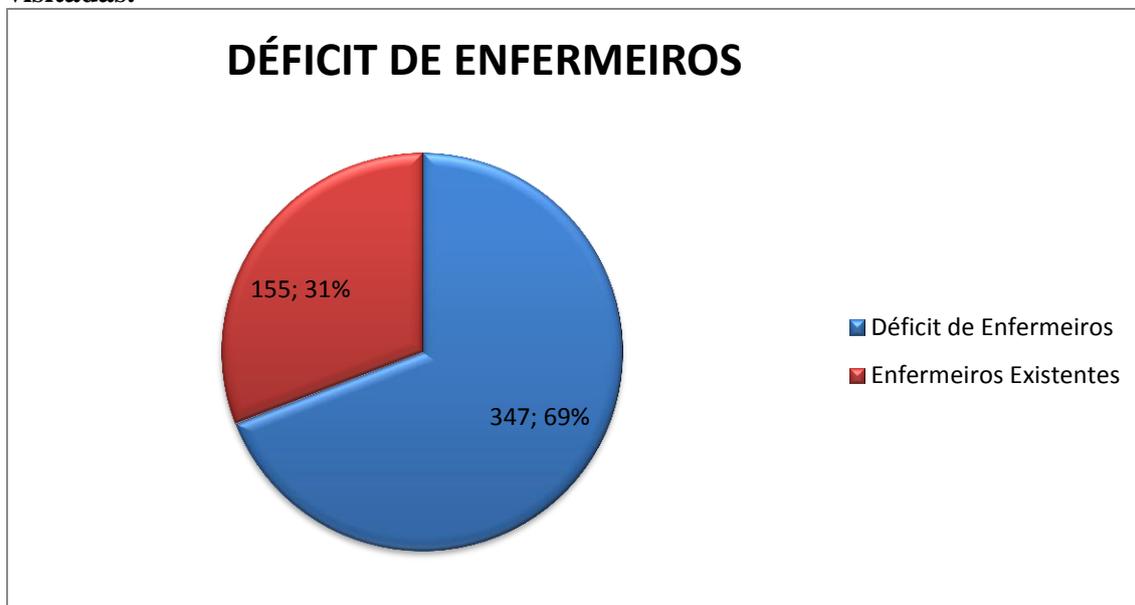
**\*Fonte: Setor de Registro e Cadastro- COREN-AP (Até 05/12/2015)**

Na jurisdição do AP ainda existem profissionais com inscrições provisórias, sendo o maior percentual de Aux. de enfermagem com 53 %, seguido de téc. em enfermagem com 41%.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
(LEI 5.905/73)  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

### Gráfico 3.

**Número de Enfermeiros existentes e número de ausência de enfermeiros nas instituições visitadas.**

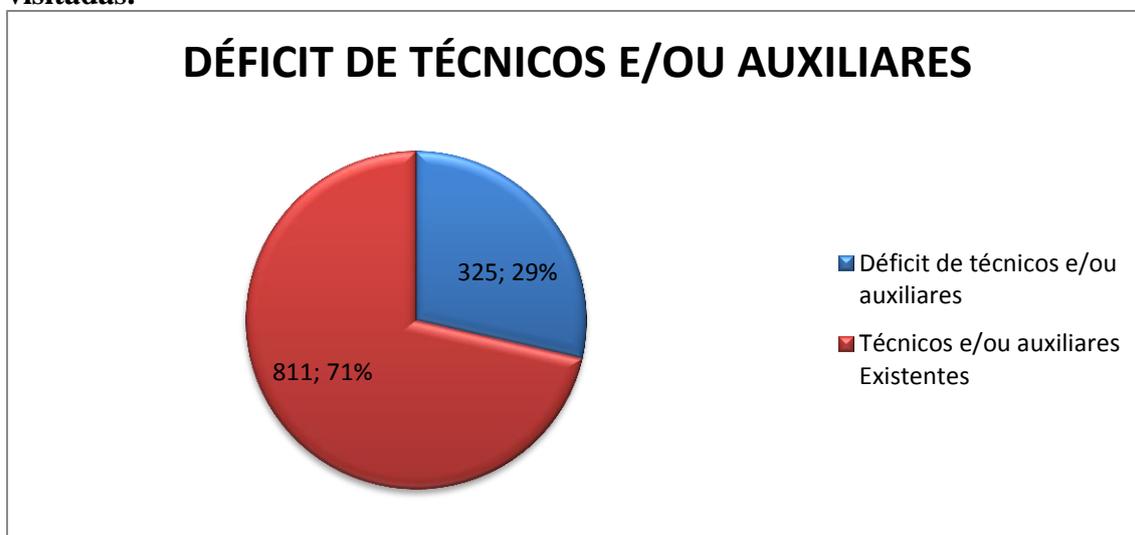


**Fonte: Setor de Fiscalização- COREN- AP (2015)**

Do total de instituições visitadas no estado do Amapá no ano de 2015 69% possui déficit de enfermeiros.

### Gráfico 4.

**Número de Técnicos existentes e Número de ausência de Técnicos nas instituições visitadas.**

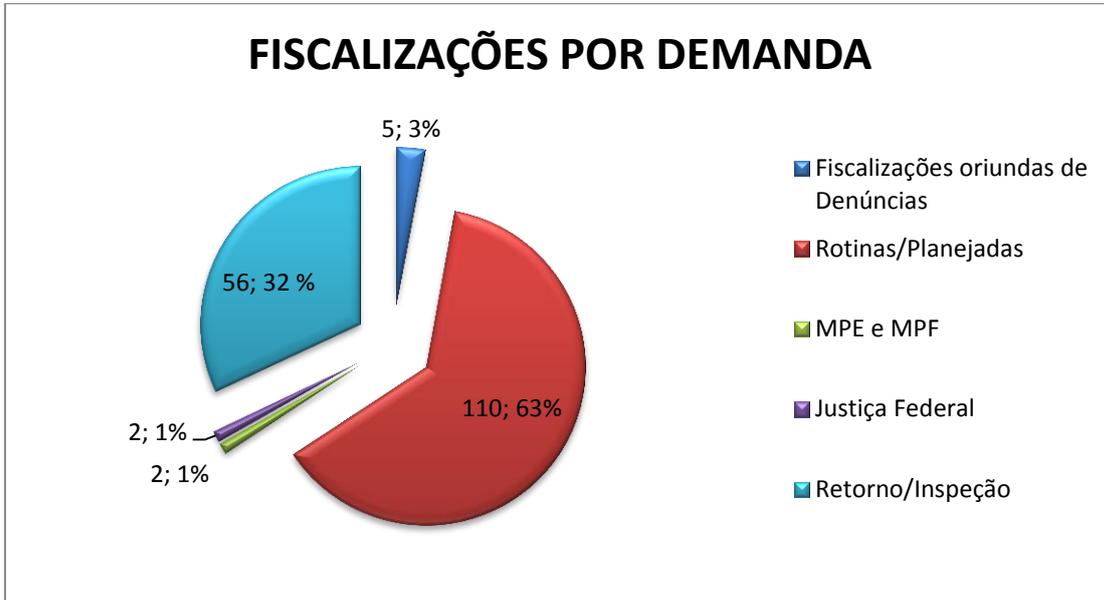


**Fonte: Setor de Fiscalização- COREN- AP (2015)**

Do total de instituições visitadas em 2015 identificamos um déficit de 29% de Tec. Enfermagem.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
 (LEI 5.905/73)  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
 (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

**Gráfico 5.**

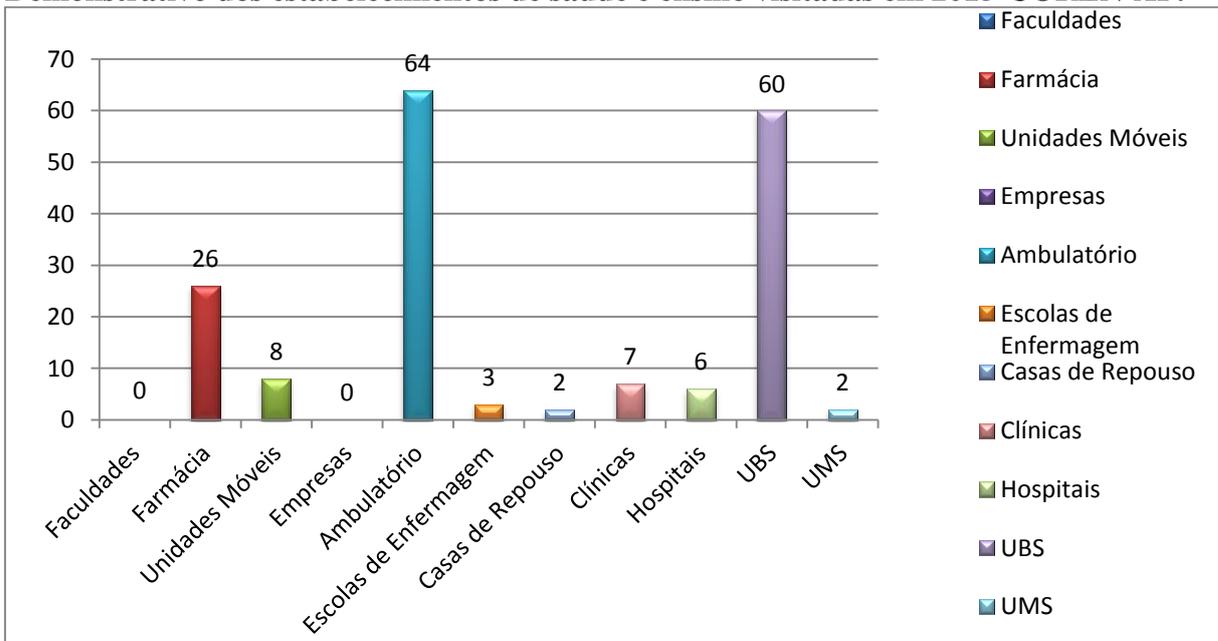


**Fonte: Setor de Fiscalização- COREN- AP (2015)**

Das demandas do setor atingimos 93% das visitas planejadas, 100% das averiguações de denúncias, 51 % dos retornos (inspeções), 100% das demandas externas da JF, MPE e MPFT.

**Gráfico 6.**

**Demonstrativo dos estabelecimentos de saúde e ensino visitadas em 2015-COREN-AP.**



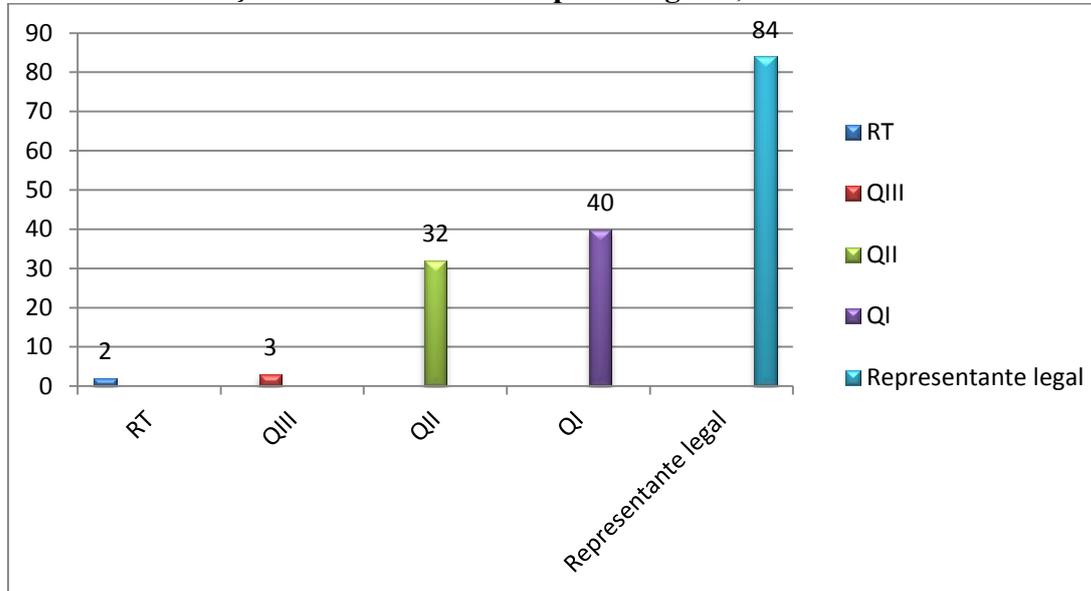
**Fonte: Setor de fiscalização- COREN- AP (2015)**

Das visitas planejadas para o ano de 2015 nas instituições de saúde cumprimos 93%, sendo o maior quantitativo nos ambulatórios (38%), seguido das UBS (36%).

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
 (LEI 5.905/73)  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
 (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

**Gráfico 7.**

**Total de notificações emitidas “in loco” por categoria, no ano de 2015.**

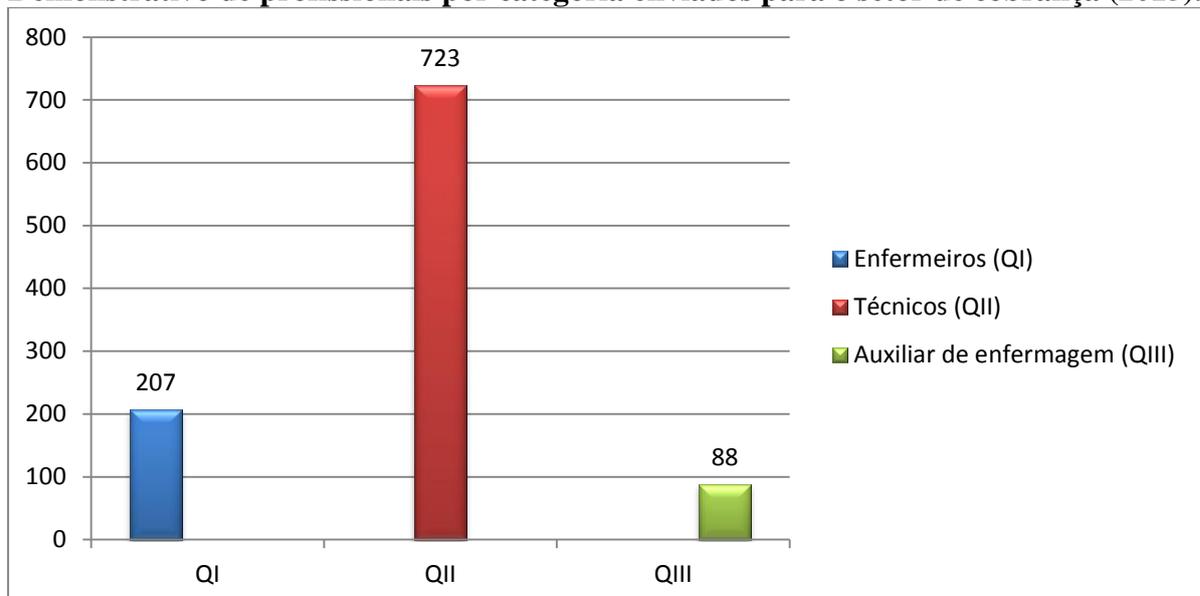


**Fonte: Setor de Fiscalização-COREN-AP (2015)**

Emitimos 52% de notificações aos representantes legais das instituições visitadas; seguido de 25% dos enfermeiros e 20% de tec. em enfermagem fiscalizados para dar cumprimento às legislações.

**Gráfico 8.**

**Demonstrativo de profissionais por categoria enviados para o setor de cobrança (2015).**



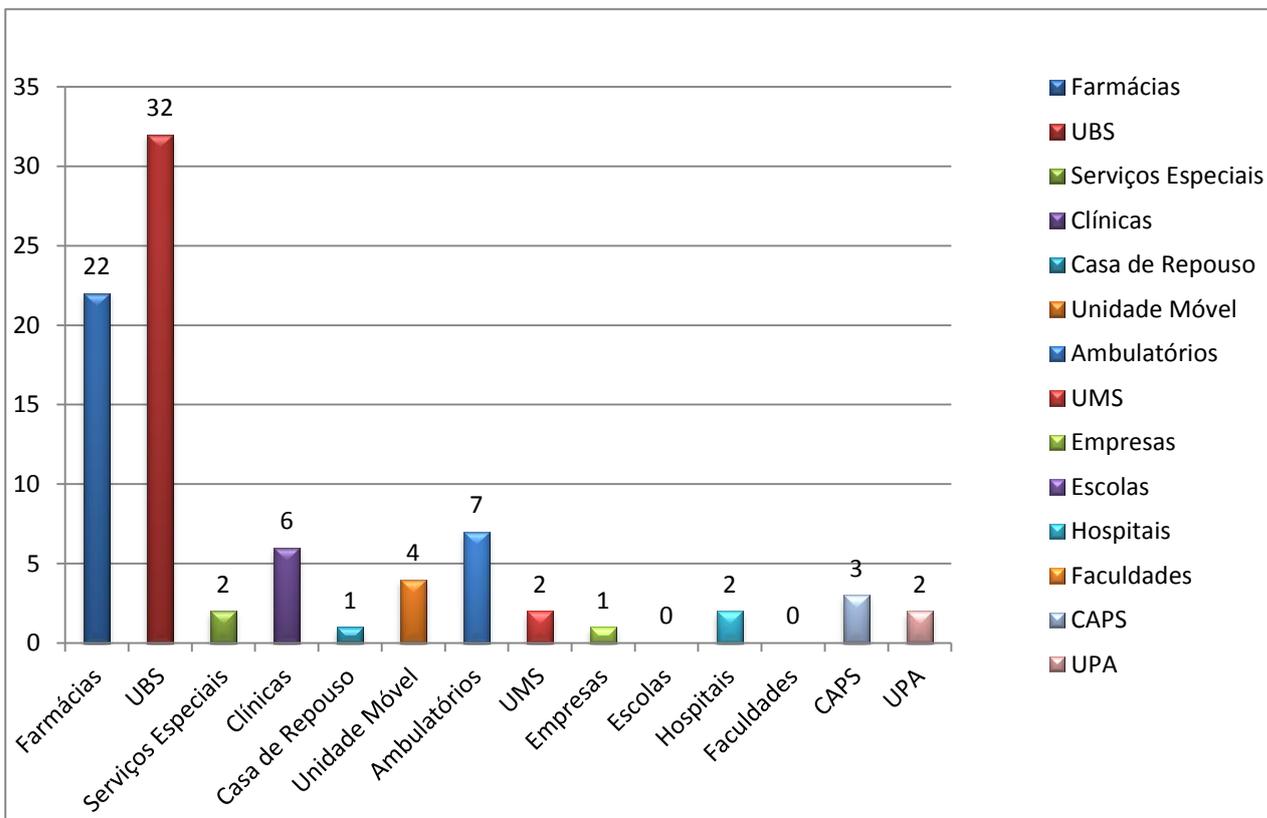
**Fonte: Setor de fiscalização- COREN- AP (2015).**

Das instituições visitadas no ano de 2015 100% dos profissionais foram enviados para a cobrança para levantamento financeiro, sendo o maior percentual dos técnicos em enfermagem com 71%, seguido de 20% de enfermeiros.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
 (LEI 5.905/73)  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
 (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

**Gráfico 9.**

**Demonstrativo de notificações emitidas ao representante legal por tipo de estabelecimento no ano de 2015-COREN-AP.**

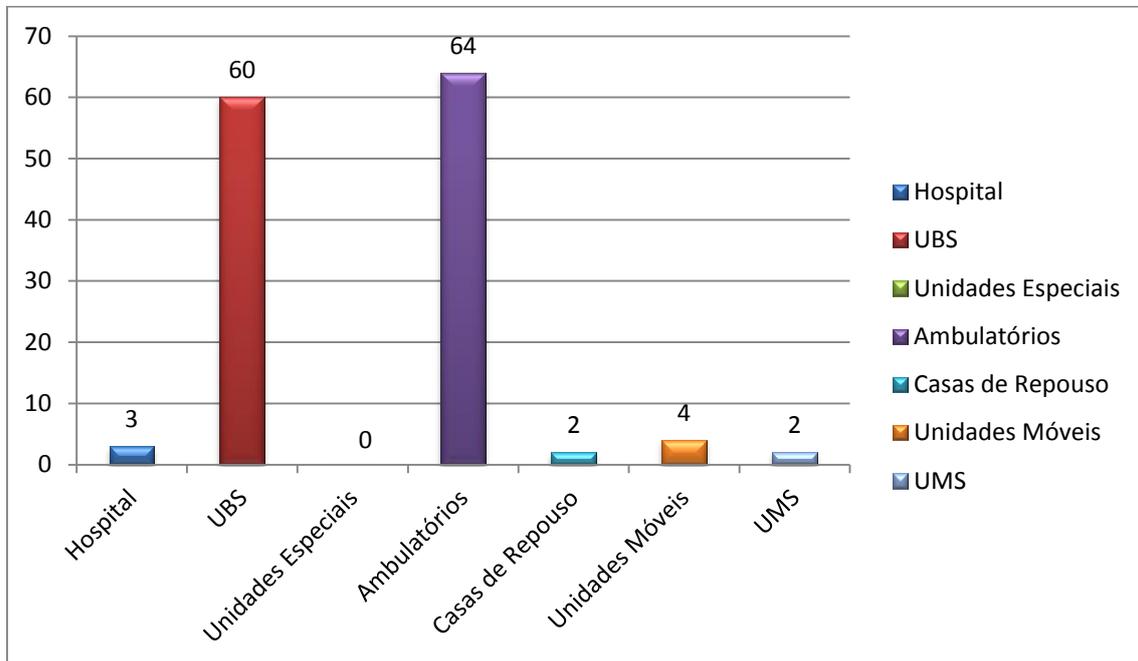


**Fonte: Setor de Fiscalização-COREN-AP (2015)**

Das instituições visitadas no estado do Amapá, o Coren-AP emitiu 39% de notificações aos representantes legais das UBS, seguido de 27% dos representantes legais das farmácias com ambulatórios, e 8% aos ambulatórios de empresas.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

**Gráfico 10.**  
**Demonstrativo do número de Dimensionamento realizado por tipo de instituição do estado do Amapá.**



**Fonte: Setor de Fiscalização-COREN-AP (2015)**

Do total de instituições visitadas em 78% foi realizado o dimensionamento dos profissionais de enfermagem, com base na Resolução Cofen 293 de 2004 e Decisão Coren-AP 002 de 2008.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

**V-Dificuldades e Sugestões:**

Nº	Dificuldades	Propostas de Soluções
01	- Enfermeiros coordenadores sem a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): Das instituições visitadas em 2015 apenas 3% possuem ART (Resolução COFEN 458/2014, Decisão Coren-AP 002 de 2008 e Lei n.º 6.839/80, art. 1º).	- Oferecer denúncia ao MPE sobre o não cumprimento da Resolução 458/14; Realizar visitas nas instituições, reuniões e encontros com os Enfermeiros coordenadores a fim de orientar acerca das suas competências legais;
02	- Déficit de 69 % de enfermeiros em todas as unidades de saúde visitadas durante todo o horário de funcionamento, (em desacordo com Lei n.º 7.498/86; decreto n.º 94.406/87; lei n.º 6.437/77);	-Instaurar PAD e ingressar com ação/denúncia via justiça ou Ministério Público Estadual;
03	- Sobrecarga de trabalho em todas as instituições visitadas (Resolução COFEN 293/04- que fixa e estabelece parâmetros para o dimensionamento do quadro de profissionais de enfermagem nas unidades assistenciais das instituições de saúde e assemelhados).	-Requerer via justiça o cumprimento da Resolução 293/04 e Lei 7.498/86;
04	- Insuficiência de EPI completas para os profissionais, em todas as instituições visitadas.	- Divulgação da NR-06 e 32; - Cobrança mais rigorosa do cumprimento da legislação de enfermagem, responsabilizando o Enfermeiro RT;
05	- Inadimplência; art. 53 do código de ética (manter-se regularizado com suas obrigações financeiras com o COREN).	- Intensificar a cobrança "in loco" com emissão de notificação para comparecer ao Coren-AP; - Setor de cobrança deverá intensificar acompanhamento dos acordos de inadimplência e cobrar através da dívida ativa; - Encaminhar os inadimplentes ao SPC e SERASA; - Não emitir nenhuma certidão caso o profissional esteja inadimplente com seus tributos;
06	- Insuficiência de recurso financeiro para realização das visitas planejadas no interior do estado.	- Garantir o recurso financeiro no orçamento 2016 destinado ao pagamento de diárias para as visitas no interior do estado, conforme previsão de custos disposto na planilha do planejamento 2016.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

<b>07</b>	- O setor de fiscalização não está estruturado para desempenho técnico das atividades.	- Aquisição de 03 notebooks; 01 Impressora multifuncional colorida; 01 Impressora portátil; 01 Máquina fotográfica; 02 armários (sendo um arquivo); 03 Cadeiras ergonômicas, 03 mesas de escritório, 03 Tablets, 01 HD externo; Uma linha de telefone ou um telefone corporativo com limite de cotas para ligações, compra de estabilizadores para todos os computadores da fiscalização;
<b>08</b>	- Falta de suporte para a utilização do sistema Incorp; falta atualização do sistema para que a fiscalização desempenhe suas atividades com autonomia e segurança, pois os documentos criados pelo técnico do Incorp quando implantou o sistema em 2011 ainda são da Comissão de Instrução.	- Atualizar os documentos para o uso correto na fiscalização: implantando os documentos no sistema como: Relatório, notificação, auto de infração, entre outros conforme já padronizado e entregue ao técnico Sérgio do INCORP;
<b>09</b>	- A Sistematização da Assistência de Enfermagem foi implantada apenas no Hospital São Camilo e São Luis (HSCSL). Em nenhuma outra instituição de saúde do estado foi implantada (em desacordo com a Lei 7.498/86 e Resolução Cofen 358/09)	- Exigir o cumprimento da Lei 7.498/86 e da Resolução 358/09 através da publicação de uma Decisão do Coren-AP para a implantação da SAE, conforme já recomendado;
<b>10</b>	Os arquivos da fiscalização dos anos 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 foram todos perdidos por problemas no sistema deste Regional desde fevereiro de 2014, e mesmo após o registro desse grave problema a Presidência, até a presente data não recebemos os documentos recuperados.	- Recuperação dos arquivos e devolução a fiscalização;
<b>11</b>	O setor de fiscalização não abre processos e nem movimenta processos pelo mesmo protocolo dos outros setores Coren no sistema Incorp Ware;	- Utilização do mesmo sistema para todos os setores;
<b>12</b>	- O setor ainda está designado como comissão de fiscalização;	- Reformular o regimento do Coren-AP alterando a designação do setor de Comissão de fiscalização para Departamento de fiscalização, conforme determina a Resolução Cofen 374 de 2011;

*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

**VI- Considerações finais:**

Considerando o cumprimento do planejamento do ano de 2015, que priorizou as visitas de fiscalização nas unidades que nunca haviam sido fiscalizadas em Macapá, identificamos uma redução considerável de inscrições provisórias e um aumento de inscrições definitivas nas categorias técnicos em enfermagem e enfermeiros, caracterizando o exercício regular da profissão. Na jurisdição do Amapá ainda existem profissionais com inscrições provisórias, sendo o maior percentual de Auxiliares de enfermagem com 53 %, seguido de técnicos em enfermagem com 41%, porém, vale ressaltar que a maioria destes profissionais não está na ativa do exercício da enfermagem, ficando a critério do setor de cobrança a solicitação de comparecimento do profissional a este Regional para negociar os tributos em atraso, já que se encontra com dívida ativa.

Das visitas planejadas para o ano de 2015 nas instituições de saúde cumprimos com 93% das demandas, averiguamos 100% das denúncias encaminhadas à fiscalização, porém enfatizamos que nem todas as denúncias protocoladas neste Regional são encaminhadas a este setor, pois algumas o presidente não solicita averiguação prévia; realizamos 51 % dos retornos (inspeções) e 100% das demandas externas da JF, MPE e MPFT encaminhadas ao setor.

No ano de 2015 emitimos 52% de notificações aos representantes legais das instituições visitadas, 25% aos enfermeiros, seguido de 20% dos técnicos em enfermagem fiscalizados para dar cumprimento às legislações de enfermagem.

Das instituições visitadas no ano de 2015 100% dos profissionais fiscalizados foram enviados para levantamento da situação financeira no setor de cobrança, sendo o maior percentual de técnicos em enfermagem (71%), seguido de enfermeiros (20%).

Em relação à Responsabilidade Técnica, e fazendo um comparativo com o ano de 2014 houve um déficit considerável de Responsáveis Técnicos (RT) nas instituições fiscalizadas, portanto restou necessário a emissão de notificações aos representantes legais das instituições, sendo que 100% foram notificados.

Das instituições visitadas, em 78% foram realizadas, conforme o dimensionamento dos profissionais de enfermagem, com base na Resolução Cofen 293 de 2004 e Decisão Coren-AP 002 de 2008, mesmo assim, constatamos que permanece o déficit de enfermeiros e técnicos no estado do Amapá, comparando ao ano de 2014.

*Atenciosamente*

*Maria Ester da Silva*  
*Chefe da Comfis*  
*Coren-Ap 82843*